

Entenda o ProUni

Para se inscrever é preciso ter feito o Enem 2015 e atender critérios socioeconômicos estabelecidos pelo MEC.

O Programa Universidade para Todos (ProUni) é uma iniciativa do governo federal para facilitar o acesso de alunos carentes ao ensino superior.

Criado em 2004, o ProUni oferece bolsas de estudos de 50% ou 100% da mensalidade em faculdades particulares.

O ProUni acontece duas vezes por ano: uma no primeiro e outra no segundo semestre.

O ProUni do 1º semestre de 2016, será realizado em apenas uma etapa, com início de inscrições dentro do prazo a ser divulgado pelo MEC, que será entre os dias 19 a 22 de Janeiro de 2016.

Para se inscrever no programa de bolsas é imprescindível que o estudante tenha feito o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2015 e obtido pelo menos 450 pontos de média nas notas. Não pode ter tirado nota zero na redação.

As inscrições para o ProUni são feitas apenas pelo site do programa <http://siteprouni.mec.gov.br>

Para conseguir se cadastrar é preciso informar o CPF, número de inscrição do Enem 2015 e a senha. Se o estudante estiver cadastrado no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), deve usar a mesma senha utilizada no programa.

1 Preencha com o seu **CPF**, número de inscrição do Enem 2015 e sua **SENHA**. Se tiver senha cadastrada no Sisu, deverá utilizar a mesma senha.

The image shows a screenshot of the Prouni website interface. At the top, there is a navigation bar with the Prouni logo and menu items: PÁGINA INICIAL, O PROUNI, INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA, TIRE SUAS DÚVIDAS, and CONTATO. Below this, there are three main buttons: 'Fazer inscrição >>', 'Ver inscrição', and 'Pesquisar bolsas'. A yellow callout box points to the 'Fazer inscrição >>' button with the text: 'Você irá precisar no número do seu CPF, do seu número de inscrição no ENEM e cadastrar uma senha de acesso.' Another yellow callout box points to the 'Pesquisar bolsas' button with the text: 'ATENÇÃO Se você já possui uma senha cadastrada para acesso ao SISU, você deverá utilizar a mesma senha.' A green arrow points from this callout to a red box containing an observation. The observation text is: 'Observação: Você deverá informar endereço de e-mail válido, ao qual o Ministério da Educação poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, bem como outras informações julgadas pertinentes;'. To the right of the main content, there is a light blue box titled 'CRONOGRAMA: PROUNI' with the following schedule: INSCRIÇÃO 19 A 22/01, PRIMEIRA CHAMADA 25/01, SEGUNDA CHAMADA 12/02, and LISTA DE ESPERA 26 A 29/02. Below the main content, there is a section titled 'quem pode participar' with a form for 'número de inscrição e senha no enem' and a link 'Esqueceu seu número de inscrição ou senha no Enem?'. At the bottom, there is a section 'o que é o Prouni' with a brief description of the program.

Você irá precisar no número do seu CPF, do seu número de inscrição no ENEM e cadastrar uma senha de acesso.

ATENÇÃO Se você já possui uma senha cadastrada para acesso ao SISU, você deverá utilizar a mesma senha.

Observação: Você deverá informar endereço de e-mail válido, ao qual o Ministério da Educação poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, bem como outras informações julgadas pertinentes;

CRONOGRAMA: PROUNI

INSCRIÇÃO 19 A 22/01

PRIMEIRA CHAMADA 25/01

SEGUNDA CHAMADA 12/02

LISTA DE ESPERA 26 A 29/02

2 Ao entrar no site, o estudante escolhe, por ordem de prioridade, até duas opções de cursos de seu interesse em uma ou mais instituições e o tipo de bolsa (integral ou parcial).

Em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de IES, local de oferta, curso, turno e tipo de bolsa, dentre as disponíveis conforme sua renda familiar bruta mensal per capita.

Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar suas opções, se assim o desejar.
Será considerada válida a última inscrição realizada!
No final do prazo de inscrição, caso haja mais alunos do que vagas, o ProUni selecionará os candidatos melhores classificados em cada curso, por modalidade de concorrência, de acordo com suas notas no Enem 2015.

Nota de corte: Uma vez por dia, o ProUni calcula a nota de corte (menor nota para ficar entre os potencialmente selecionados) para cada curso - com base no número de vagas disponíveis e nas notas dos candidatos inscritos naquele curso. Com isso, o estudante pode saber se a sua nota lhe permite obter a bolsa na faculdade que e, se não, alterar suas opções.

Vestibular: Nossa Faculdade opta por aplicar provas de seleção aos candidatos pré-selecionados pelo ProUni.
Essa prova é isenta de cobrança de taxa.
No momento da inscrição no ProUni, o candidato fica sabendo se a faculdade para a qual quer se inscrever aplica o exame de seleção.

3 Tipos de bolsas:

O ProUni oferece dois tipos de bolsas: integral (100% da mensalidade) e parcial (50% da mensalidade).

A bolsa integral é para estudantes com renda familiar, por pessoa, de até um salário mínimo e meio;
A bolsa parcial é destinada aos estudantes com renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos.

As bolsas do ProUni valem para toda a duração do curso, mas para continuar recebendo o benefício o estudante precisa ser aprovado, no mínimo, em 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.



ATENÇÃO Você deve atender aos seguintes requisitos, pois além de ter a nota mínima no Enem de 2015, para ter a bolsa do ProUni o estudante precisa:

- ter renda familiar, por pessoa, de até um salário mínimo e meio para bolsa integral;
- ter renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos para bolsa parcial;
- não ser portador de diploma de curso superior;
- ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública ou ter cursado parte ou todo o Ensino Médio em escola privada com bolsa integral;
- seja pessoa com deficiência;
- ser professor(a) no efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública.

O estudante com deficiência ou que se autodeclarar indígena, pardo ou preto poderá optar por concorrer às bolsas destinadas à implementação de políticas de ações afirmativas ofertadas conforme o inciso II e § 1º do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005.

4 Preencha o cadastro do Prouni com todas as suas informações pessoais e de seu grupo familiar.

Informações pessoais:

- Identificação pessoal do próprio estudante;
- Informações de endereço/residência do estudante e dos membros do grupo familiar;
- Identificação pessoal dos membros do grupo familiar;

Outras informações a serem prestadas:

- O candidato cursou todo o ensino médio em escola da rede pública de ensino?
- O candidato cursou todo o ensino médio em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição?
- O candidato cursou todo ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição?
- O candidato é deficiente?
- O candidato é professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente?
- Qual a raça/cor do candidato?
- O candidato deseja inscrever-se pela cota de bolsas destinadas a deficientes físicos, negros, pardos e indígenas?
- O candidato já concluiu algum curso de nível superior?
- O Candidato é brasileiro nato ou naturalizado?
- O candidato autoriza o MEC a divulgar suas notas no ENEM e todas as informações constantes de sua ficha de inscrição, bem como se compromete a apresentar toda a documentação exigida pelo Coordenador do Prouni/Representante por ocasião da comprovação de informações, em concordância com o disposto na Portaria que regulamenta este processo seletivo?
- O candidato possui vínculo acadêmico (matrícula ativa ou trancada) com alguma instituição de ensino superior privada?
- O candidato possui vínculo acadêmico (matrícula ativa ou trancada) com alguma instituição de ensino superior pública e gratuita?

5 Pré-seleção à bolsa do ProUni.

A pré-seleção dos estudantes inscritos no processo seletivo do ProUni considerará suas notas obtidas nas provas do Enem referentes ao ano de 2015.

A nota a ser considerada na pré-seleção do estudante no processo seletivo do ProUni será a média aritmética das notas obtidas nas provas do Enem.

O estudante será sempre pré-selecionado na ordem decrescente das notas referidas, em apenas uma das opções de curso, observada a ordem escolhida por ocasião da inscrição e o limite de bolsas disponíveis.

No caso de notas idênticas, o desempate entre os estudantes será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.



A pré-seleção, observadas as notas referidas, as opções efetuadas pelos estudantes e o limite de bolsas disponíveis, será efetuada de acordo com a seguinte ordem:

- I - estudantes inscritos para as bolsas destinadas à reserva trabalhista, conforme disposto no art. 5º desta Portaria;
- II - estudantes inscritos para as bolsas reservadas às pessoas com deficiência ou autodeclarados indígenas, pardos ou pretos e que optaram por concorrer às bolsas destinadas à implementação de políticas afirmativas, conforme disposto no art. 4º desta Portaria; e
- III - demais estudantes inscritos.

6 Comprovações de informações:

Os estudantes pré-selecionados nas chamadas regulares do processo seletivo do ProUni, deverão comparecer às respectivas IES na data especificada no em Edital a ser publicado pelo MEC, para a comprovação das informações prestadas na inscrição ao Programa e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso.

Observação Importante:

Para a comprovação das informações do estudante pré-selecionado no processo seletivo do ProUni, deverá ser agendado local, dia e horário em que o mesmo será atendido, dentro do prazo estipulado pelo MEC.

Para a comprovação das informações, o estudante deverá apresentar no momento da entrevista, a cópia e os originais de todos os documentos necessários à aferição de todas as informações declaradas. **A Faculdade ao receber a documentação do estudante, lhe entregará o Protocolo de Recebimento de Documentação do ProUni.**

É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital ProUni, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do ProUni na internet ou da Central de Atendimento do MEC (0800-616161).

Cabe exclusivamente ao estudante pré-selecionado verificar junto à IES respectiva o local e horário para a comprovação das informações e eventual participação em processo próprio de seleção da Instituição, quando for o caso.

7. Resultado da comprovação das informações :

Após a comprovação das informações, a IES irá realizar o registro no sistema do ProUni, gerando assim um aprovação ou reprovação.

O estudante deverá aguardar o contato sobre o resultado da comprovação das informações, onde receberá orientações sobre a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa do ProUni e do procedimento de matrícula para o 1º semestre de 2016.

O estudante também será informado sobre a reprovação, quando for o caso, recebendo orientações sobre que motivou e da assinatura do Termo de Reprovação.

8 Informações adicionais:

O aluno deverá acompanhar a liberação da sua matrícula pelo site da faculdade <http://www.unisepe.edu.br> “Vestibular”

ANEXO 1

OS ALUNOS DEVERÃO, NO MOMENTO DA ENTREVISTA APRESENTAR: CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR FOTOCÓPIA E ORIGINALS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

- 01 – Carteira de Identidade (RG) e CPF do(a) candidato(a);
- 02 – Certidão de casamento/nascimento (se for o caso) do(a) candidato(a);
- 03 – Carteira de identidade (RG), CPF e Certidão de Casamento/Nascimento de todos os componentes do grupo familiar;
- 04 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho, Alterações de Salário, Anotações Gerais) do aluno e de todos do grupo familiar com idade igual ou maior que 16 anos;
- 05 – Certidão de casamento/nascimento dos pais do(a) candidato(a), quando parte do grupo familiar;
- 06 – Comprovante das condições de moradia:
 - a) se a casa for financiada: última prestação paga e IPTU com nome do proprietário e endereço do imóvel;
 - b) se for alugada: último recibo pago e contrato de locação em vigor com firma reconhecida do proprietário do imóvel e IPTU com nome do proprietário e endereço do imóvel;
 - c) se própria: IPTU (a parte do IPTU onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel);
 - d) Outras serão verificadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento;
- 07 – Última conta de luz, telefone e/ou água em nome do proprietário do imóvel;
- 08 – Certidão de Óbito se houver no grupo familiar caso de morte de pai, mãe ou cônjuge;
- 09 – Declaração de união estável dos pais ou do(a) próprio(a) do(a) candidato(a) se a união não for legalizada. Apresentar a referida declaração com firma reconhecida de todos, inclusive das testemunhas;
- 10 – Certidão de separação judicial dos pais ou do(a) próprio(a) do(a) candidato(a); Se a separação não estiver legalizada, apresentar uma declaração de um dos cônjuges com firma reconhecida;
- 11 – Histórico do Ensino médio;
- 12 – Comprovante de realização da prova do ENEM (resumos das notas obtidas em alguma edição do ENEM de 2015);

13- Comprovação de renda:

a) com vínculo empregatício: Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar (cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e; Contracheque - Comprovante de Renda: Holerite – três últimos no caso de renda fixa ou os seis últimos em caso de pagamento de comissões, horas extras ou outros benefícios regulares e; extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos e; Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que é isento de declarar imposto de renda com firma reconhecida.

b) sem vínculo empregatício: **b.1** – Se diretor de empresa: comprovante do pró-labore, contrato social devidamente assinado e com firma reconhecidas e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, com o respectivo Recibo de Entrega à Receita Federal e carteira de trabalho atualizada com cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento; **b.2** – Se profissional liberal (autônomo): Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atual ou escritura pública de declaração de renda com firma reconhecida constando a atividade que exerce e a renda mensal, e Guia de Recolhimento do INSS compatível com a renda declarada (apresentar dos três últimos meses) e carteira de trabalho atualizada com cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração que é isento de declarar imposto de renda;

c) Pensionista / Aposentado – **c.1** - Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, podendo ser retirado no site www.previdenciasocial.gov.br, em Extrato de Pagamento de Benefício ou três últimos comprovantes de recebimento de pensão ou aposentadoria (extrato de banco), pelo menos, constando o número do benefício e; extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos e; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração que é isento de declarar imposto de renda e; Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar (cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída e/ou Seguro desemprego - a parte da carteira de trabalho com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais).

d) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis - Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado e com firmas reconhecidas em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento do aluguel ou arrendamento.

e) Auxílio financeiro de terceiros - Se algum componente do grupo familiar recebe auxílio financeiro, apresentar declaração emitida pela pessoa que paga, com assinatura reconhecida em cartório e com duas testemunhas, com o valor médio mensal recebido.

f) Vale alimentação/refeição: Caso algum dos integrantes do grupo familiar receba vale/ticket alimentação e/ou refeição, apresentar declaração emitida pelo empregador informando os valores mensais.

g) Pensão alimentícia - Se algum componente do grupo familiar recebe pensão alimentícia, deve apresentar cópia da decisão judicial determinando o pagamento e os três últimos comprovantes de recebimento ou pagamento.

Obs.: Todos os membros do grupo familiar, maiores de idade, trabalhando ou não, deverão trazer comprovantes de Declaração de Imposto de Renda (Física ou jurídica) ou declaração que é isento de declaração de imposto de renda com firma reconhecida e cópia do comprovante de consulta da Restituição do Imposto de Renda. Emitir o documento pela internet, em www.receita.fazenda.gov.br + Serviços Em Destaque + Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF.

OUTROS DOCUMENTOS (FOTOCÓPIAS)

I – Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – DIC, quando for o caso;

II – Em caso de desemprego (candidato(a)/pais/cônjuge/outros) apresentar carteira de trabalho (dado baixa) bem como xerox da página com dados do trabalhador e da data de saída e/ou Seguro desemprego (a parte da carteira de trabalho com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais e Declaração que não possui rendimentos com firma reconhecida;

III – Se proprietários (candidatos/pais/cônjuge/outros) de terra, apresentar escritura ou certidão de cadastramento de imóvel rural – ITR/CCIR.

Obs.:

A IES poderá solicitar, a qualquer momento, mesmo após a entrevista na IES, qualquer outro documento que julgar necessário para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e da entrevista.

Pede-se especial atenção para o fato de que a não apresentação da referida documentação, ou a sua apresentação incompleta, impossibilita a análise do seu processo e demandará um agendamento de novo horário/data de entrevista.

A emissão das cópias da documentação é de responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá tê-las em mãos no momento da entrevista.

Caso do(a) candidato(a), se declare independente, ainda assim deverá apresentar a documentação completa do seu grupo familiar de origem (pais e irmãos, se possuir).

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do(a) candidato(a), e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao estudante na condição de pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a).

II - usufruam da renda familiar mensal bruta, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda familiar mensal bruta;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

ATENÇÃO!! TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ABAIXO, TRAZER CÓPIAS E ORIGINAIS

ENTENDESE COMO GRUPO FAMILIAR grupo de pessoas com grau de parentesco entre si (pais, irmãos, cônjuge, filhos – inclusive adotivos, tios, avós e outros), que contribuam para renda familiar ou usufruam desta, na condição de dependente do responsável pelo grupo familiar perante o imposto de Renda.

Observação: O grupo familiar poderá restringir-se a apenas um membro, o(a) próprio(a) candidato(a), desde que ele seja independente e não apareça na condição de dependente perante o imposto de Renda e que seja devidamente comprovado.

ENTENDE-SE COMO RENDA DO GRUPO FAMILIA:RO somatório do(s) salário(s), da(s) pensão(ões), pensão alimentícia, aposentadoria(s), do(s) rendimento(s) no mercado informal ou autônomo e recebimento de aluguel(éis) de imóveis pertencente(s) a qualquer membro do grupo familiar.